



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**  
**Estado do Rio de Janeiro**

**TERMO ADITIVO Nº 005/2024 AO CONTRATO Nº 022/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 075/2021 e SAPL nº 4.308/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021**

Quinto termo aditivo ao Contrato nº 022/2021 de Prestação de Serviços de limpeza, conservação e higiene com dedicação exclusiva de mão-de-obra, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa MG ECCARD LTDA.-EPP.

Pelo presente instrumento em que são partes a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, inscrita no CNPJ nº 29.844.172/0001-23, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo -RJ, neste ato representada pelo Presidente, Vereador Max Bill Monteiro Ratamero, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 12.591.477-0 - IFP/RJ e CPF nº 095.546.417-02, residente e domiciliado neste município, no uso de suas atribuições, e a empresa MG ECCARD LTDA.-EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 21.603.466/0001-51, estabelecida na Rua Cristina Ziede, 75 – casa, Centro, Nova Friburgo-RJ, representada pelo seu sócio administrador Marcos Siqueira Cordeiro, portador da Cédula de Identidade n.º 20.052.375-1 Detran RJ e CPF n.º 100.890.877-04, ajustam a lavratura do presente Termo Aditivo referente ao contrato nº. 022/2021, celebrado nos autos no processo CPL nº 075/2021 e Pregão Presencial nº. 025/2021, de acordo com a documentação incluída no processo administrativo SAPL nº 4.308/2024, passando a vigorar com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O valor mensal do contrato nº 022/2021 passa a ser de R\$ 23.558,87 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos), totalizando o valor global de R\$ 273,049,56 (duzentos e setenta e três mil, quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) em 12 (doze) meses, tendo em vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante o reajuste do piso salarial da categoria, disposto na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) nº RJ001023/2024, registrada no MTE em 07/05/2024. Esta alteração tem fundamentação legal no Art. 65, Inciso II, d, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo tem vigência pelo período de 1º de março de 2024 (data da vigência da convenção coletiva de trabalho) a 04 de novembro de 2024.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Em relação ao Benefício Social e Familiar previsto na cláusula vigésima nona da CCT RJ001023/2024, o mesmo terá vigência retroativa à 10 de maio de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor do reequilíbrio econômico-financeiro contratual será de R\$ 6.635,14 (seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos).



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**  
**Estado do Rio de Janeiro**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

A despesa prevista neste Contrato encontra-se empenhada, conforme Nota de Empenho Nº 181, de 05 de setembro de 2024, à conta da dotação orçamentária de elementos de despesas 3.3.90.37.00 (Locação de Mão de Obra), programa de trabalho 01.001.01.031.0106.2.294.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições.

E por estarem assim justos e contratados, firmamos presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Nova Friburgo, 05 de setembro de 2024.

**MAX BILL MONTEIRO**

**RATAMERO:095546417**

**02**

Assinado de forma digital por MAX

BILL MONTEIRO

RATAMERO:09554641702

Dados: 2024.09.05 14:08:03 -03'00'

**VEREADOR MAX BILL**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**

Documento assinado digitalmente



MARCOS SIQUEIRA CORDEIRO

Data: 10/09/2024 08:53:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARCOS SIQUEIRA CORDEIRO**  
**MG ECCARD LTDA.-EPP**  
**CPF nº 100.890.877-04**